PORTARIA Nº 149/2018, de 28 de maio de 2018.

Define as regras para a concessão de apoio institucional, financeiro e de divulgação aos eventos e afins.

O Presidente do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região-CREFITO-7, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 6.316/75 e cumprindo o deliberado na 1505ª Reunião Ordinária de Diretoria, de 28 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Os apoios tratados por esta normativa somente serão concedidos após aprovação e deliberação da Diretoria do CREFITO-7, devendo a solicitação ter sido encaminhada com antecedência mínima de 7 (sete) dias da Reunião Ordinária de Diretoria e 30 (trinta) dias do início da realização do evento;

Art. 2º - As solicitações de apoio para eventos e afins, promovidos por acadêmicos, entidades multiprofissionais ou entidades representativas de outras profissões, será concedido apoio institucional através da divulgação nos meios de comunicação do Conselho e fornecimento de canetas, blocos e pastas, quando solicitado e mediante disponibilidade de material;

Art. 3º - As solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito local, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 2º, apoio financeiro até R$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, na forma de produtos e serviços necessários a realização do evento e afins;

Art. 4º - As solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito regional, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 2º, apoio financeiro até R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, na forma de produtos e serviços necessários a realização do evento e afins;

Art. 5º - As solicitações de apoio para eventos e afins, de âmbito nacional ou internacional, realizados no Brasil, promovidos pelas entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, será concedido, além do apoio institucional descrito no Art. 2º, apoio financeiro até R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), mediante disponibilidade financeira e orçamentária, na forma de produtos e serviços necessários a realização do evento e afins;

Art. 6º - Entende-se como entidades representativas da Fisioterapia ou Terapia Ocupacional, as associações credenciadas e parceiras do Sistema COFFITO/CREFITOs e os sindicatos de Fisioterapia e Terapia Ocupacional em atividade;

Art. 7º - Quando o apoio solicitado for relacionado a custeio de profissionais fisioterapeutas ou terapeutas ocupacionais, estes devem comprovar estar em pleno gozo dos seus direitos profissionais, mediante apresentação de certidão de nada consta ético e financeiro;

Art. 8º - Os casos omissos serão decididos, de forma extraordinária, pela Diretoria do CREFITO-7.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Salvador, 28 de maio de 2018

Cons. Gustavo Fernandes Vieira
Presidente do CREFITO-7